

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

### **EDITAL Nº 1/2023/SEAS-CONSEDH**

**O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CONSEDH-RO)**, considerando o que estabelece o artigo 3º, § 2º, da Lei 3262, de 05 de Dezembro de 2013, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPCT/RO**, que tem por objetivo regulamentar o chamamento público para a escolha de 01 (um) representante de entidade e movimento social representativo da sociedade civil que comporá o Comitê de Prevenção e Combate a tortura, na forma dos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3262, de 05 de dezembro de 2013, no biênio 2022-2024.

1. Tendo em vista que, por ausência de inscritos, os processos seletivos instaurados por meio dos Editais n. 2/2021/SEAS-CEDH e 8/2021/SEAS-CEDH não preencheram a segunda vaga da sociedade civil para compor o Comitê de Prevenção e Combate a Tortura do Estado de Rondônia - CEPCT/RO, o Conselho Estadual de Direitos Humanos convoca novamente as organizações da sociedade civil previstas nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei Nº 3.262, de 05 de dezembro de 2013, cuja atuação esteja relacionada com a temática referente à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, para participar do chamamento público para a composição do CEPCT/RO referente ao biênio 2022-2024, que será realizado nas datas, horários e locais a seguir especificados.

2. Serão escolhidos para compor o CEPCT/RO, conforme estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei Nº 3262/2013:

a) 01 (um) representante de entidade e movimento social representativo da Sociedade Civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia.

3. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPCT/RO, conforme o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei Nº 3262/2013.

3.1. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no estado de Rondônia.

4. O chamamento público para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que passarão a compor o CEPCT/RO terá as seguintes etapas, cujo calendário constará do anexo II:

- a) Inscrição /Análise;
- b) Resultado da Habilitação;
- c) Prazo para Interposição de Recurso;
- d) Resultado dos recursos e disponibilização do formulário de voto;

- e) Eleição mediante encaminhamento de voto e documento de identidade;
- f) Confirmação dos e-mails recebidos com formulário de voto e documento de identidade;
- g) Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento;
- h) Divulgação do resultado definitivo

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

5. Fica instituída a Comissão Eleitoral do chamamento público, composta por membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos e servidores públicos da Secretaria Estadual de Assistência Social, cuja designação constará de ato do Conselho disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>.

## **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

6. Poderão participar da eleição todas as entidades não governamentais e movimentos sociais representativos da sociedade civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia, atuantes na prevenção e no combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, devendo, para tanto, preencher o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver; cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF etc; relatório de atividades desenvolvidas em território estadual na temática da prevenção e do combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes por, pelo menos 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.

6.1. A organização da Sociedade Civil que não contar com Estatuto Social deverá apresentar uma declaração da atuação na temática referente à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, firmada por representantes de Conselhos de Direitos ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo ou Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital de convocação.

7. As inscrições para participar do processo eleitoral representando a entidade da Sociedade Civil que irá compor o CEPCT/RO ocorrerão mediante encaminhamento do formulário e documentos comprobatórios para o e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br) conforme datas previstas no cronograma.

## **DOS RECURSOS**

08. Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br), no prazo indicado no anexo II.

## **DAS ELEIÇÕES**

09. A eleição ocorrerá no dia 07/03/2023, data na qual o(a) eleitor(a) irá acessar o formulário online de voto disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, e posteriormente, deverá preencher as informações exigidas como Nome Completo, CPF, identidade, e-mail para contato, e cópia legível do documento de identidade ou CNH. Após isso, basta o(a) eleitor(a) clicar em “Enviar” ao final.

11. Para participar da eleição, o(a) eleitor(a) deverá possuir um cadastro no site [Google](#) (Gmail) com o fim de acessar o formulário de voto.

10. Todos os votos encaminhados pelo formulário online terão o seu recebimento confirmado através do e-mail informado pelo eleitor(a).

11. Eleitores que não receberem e-mail de confirmação poderão no dia 09/03/2023 encaminhar e-mail para [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br) com comprovação do encaminhamento, caso no qual terão seu voto analisado e contabilizado.

12. No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição da sociedade civil inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada a eleição.

13. As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br).

14. As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado da entidade eleita, que será publicada também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

15. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

**Mateus Carckeno do Carmo**

Membro da Comissão Eleitoral

**Taís Macedo de Brito Cunha**

Membro da Comissão Eleitoral

**Maria Rosilene Dias Ventura**

Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**À**

**Comissão Eleitoral CEDH**

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP; \_\_\_\_\_, Fone; \_\_\_\_\_, vem apresentar sua  
candidatura ao pleito que elegerá o representante da Sociedade Civil no  
COMITÊ ESTADUAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, para a  
gestão 2022/2024, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital,  
promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela  
Comissão Eleitoral:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(NOME/CARGO)

**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO**

Período de inscrições	06/02/2023 a 10/02/2023
Resultado da habilitação das entidades/instituições	Até 16/02/2023
Prazo para interposição de recurso	Até 23/02/2023
Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	Até 06/03/2023
Data da eleição	07/03/2023
Confirmação dos e-mails recebidos com formulário de voto e documento	Até 08/03/2023
Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento	Até 09/03/2023
Publicação do Resultado Definitivo	Até 20/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Carckeno do Carmo, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tais Macedo de Brito Cunha, Procurador do Estado**, em 02/02/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035508048** e o código CRC **33634178**.